PUBLICADO EM
17/11/2014 no jornal
DOE nº 803

LEI N° 2985/2014

Súmula: Autoriza a alienação de veículo do Patrimônio do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de Leilão Público, o seguinte veículo inservível ao serviço público, adquirido para uso do Conselho Tutelar com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná – FIA/PR.

Nº	Placa	Descrição	Ano Fabricação e Modelo	Renavan	Avaliação R$
128	AKR-4614	VW/Kombi	2002/2003	79.653362-8	4.051,08

Art. 2º O valor mínimo de alienação deverá atender à avaliação da Comissão Municipal de Reavaliação Patrimonial, que passa a integrar esta lei.

Art. 3º Os recursos obtidos com a alienação serão revertidos em sua totalidade para aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 14 de novembro de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL